



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

*dispõe sobre pedidos de prorrogação simplificados, por prazo curto,
do Programa de Pós-Graduação*

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Curso

RESOLVE:

Art. 1º. Mediante justificativa apresentada pelo discente, o Colegiado poderá dispensar a exigência prevista no art. 3º da Resolução 006/2009 e conceder prorrogação de prazo de curta duração ao final do período letivo, desde que:

- I - Seja obtida a anuência do orientador, com indicação de que o trabalho está pronto para defesa;
- II - A documentação prevista no parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução 006/2009 seja substituída pelo texto final da dissertação, projeto de tese ou tese;
- III - Ocorra a marcação antecipada da defesa, para os primeiros 30 dias do período letivo subsequente;
- IV - Inexistam outros impedimentos à realização da defesa no momento do pedido de prorrogação de prazo.

Art. 2º. Fica estabelecida a antecedência mínima de 30 dias em relação ao primeiro dia do semestre letivo subsequente para encaminhamento de pedidos de prorrogação de prazo nos termos estabelecidos na presente Resolução.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2019.

Prof. Clodoveu Augusto Davis Júnior
Coordenador do Colegiado do Programa de
Pós-Graduação em Ciência da Computação
ICEEx - UFMG - Portaria nº 7/2019/19

Prof. Clodoveu Augusto Davis Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Computação – ICEEx – UFMG